**LEI MUNICIPAL Nº 1.636/2022**

**EMENTA*: “Autoriza o poder executivo a fazer doação de bens móveis usados, do tipo telhas, as entidades especificas e dá outras providências***”.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, Lei Federal 8.666/93 e a Lei Orgânica Municipal de Arenápolis - MT, faz saber que a Câmara Municipal Sancionou e ele Promulgou a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1° -** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 48 (quarenta e oito) unidades de telhas do tipo “eternitão” e 32 (trinta e dois) fragmentos, usados, recebidas do Poder Legislativo Municipal, conforme Ofício n° 148/2022/Câmara, a Associação Beneficente dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Arenápolis e Região – ABA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.061.831/0001-40.

**Art. 2° -** Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 650 (seiscentos e cinqüenta) unidades de telhas, usadas, retiradas da Escola Municipal Prefeito Duílio Ribeiro Braga, a Escola Estadual Senador Filinto Muller, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.678.326/0001-35.

**Art. 3º -** Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal, incumbida de proceder à baixa patrimonial das telhas encaminhadas ao Município, através do Ofício n° 148/2022/Câmara, e demais, na forma legal e regulamentar.

**Art. 4º** - A doação dos bens móveis de que trata esta Lei, será formalizada através de Termo de Doação, nos termos da minuta de doação a ser formalizada pelo Poder Executivo.

**Art. 5º -** Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal, a tomar quaisquer medidas ao fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 21 dias do mês de novembro de 2022.

**EDERSON FIGUEIREDO**

PREFEITO MUNICIPAL